

RELATO Nº 048/2021/DIREN/DER-ES

À Diretoria Colegiada- DICOL/DER/ES

1. Identificação do Empreendimento:

Processo: 2020-0XGBL

Edital: Concorrência Pública RDC ELETRÔNICO Nº 001/2021. CONSÓRCIO MEAÍPE (JAN DE NUL – SANTA LUZIA – AQUAMODELO – DEC)

Objeto: Contratação integrada (RDCi) de empresa ou consórcio especializado na elaboração do projeto básico, executivo de engenharia e execução das obras de contenção da erosão e restauração da Região Costeira de Meaípe, com extensão de 3.300m, no município de Guarapari-ES.

Diretoria interessada: Diretoria de Obras de Infraestrutura Logística – DIREN/DER-ES.

Assunto: Regularidade formal da contratação em face do cumprimento das fases interna e externa do procedimento licitatório em referência.

2. Objeto do relato:

Deliberar quanto à conveniência e regularidade formal do procedimento para a contratação administrativa em questão.

3. Relatório inicial:

Trata-se de manifestação do Senhor Diretor-presidente do DER-ES, informando acerca da necessidade de elaboração do projeto básico, executivo de engenharia e execução das obras de contenção da erosão e restauração da Região Costeira de Meaípe, com extensão de 3.300m, no município de Guarapari-ES, nos termos que se lê à peça #2.

O processo tramitou pelos setores responsáveis por sua instrução técnica para, posteriormente, ser remetido à Secretaria do Controle e Transparência do estado do Espírito Santo – SECONT/ES com vistas à manifestação quanto aos aspectos econômicos, financeiros e orçamentários da contratação pretendida, nos termos encaminhados à peça #147.

Desta feita, em cumprimento à Lei Complementar N.º 926, especialmente os artigos 11 e 12, bem como à Resolução DER-ES 03/2019, especialmente os artigos 1, inciso VI; e artigo 10, *caput*, e parágrafo 1.º, os autos foram remetidos pela Secretaria Executiva do DER-ES – SECEX/DER-ES, ao Sr.º Diretor de Obras de Infraestrutura Logística-

DIREN/DER-ES para análise e elaboração de relatório conclusivo, visando apresentá-lo à Diretoria Colegiada do DER-ES - DICOL/DER-ES para deliberação quanto a conveniência e regularidade formal da contratação pretendida.

4. Do impacto no prazo:

O prazo de vigência contratual terá início ao dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, e terá duração de 712 (setecentos e doze) dias corridos, conforme item 7.1 da Minuta de Edital juntada à peça #332.

O prazo de execução total do objeto do presente Edital será de 532 (quinhentos e trinta e dois) dias corridos contados a partir da data indicada na Ordem de Início de execução dos serviços, conforme item 7.1.1, da Minuta de Edital em referência.

5. Do Orçamento:

O Edital de Concorrência Pública - RDC ELETRÔNICO prevê que os serviços serão executados de forma indireta sob o regime de contratação integrada, sendo o valor máximo proposto para a contratação de R\$ 70.142.287,35 (setenta milhões, cento e quarenta e dois mil, duzentos e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos) conforme registrado no item 1.7, da Minuta de Edital juntado à peça #332.

O valor de contratação da empresa vencedora foi de R\$ 67.224.368,20 (sessenta e sete milhões, duzentos e vinte e quatro mil, trezentos e sessenta e oito reais e vinte centavos), conforme registrado no Aviso de Julgamento de Licitação na peça #455.

6. Da Disponibilidade Orçamentária:

A Gerência de Finanças, Orçamento e Arrecadação do DER-ES – GEFIN/DER-ES, juntou aos autos Folha de Informação Orçamentária com elementos relativos à distribuição para os exercícios financeiros de 2021, 2022 e 2023, conforme peça #576, bem como a juntada da Nota de Reserva 2021NR00909, à peça #577.

Com as informações da GEFIN/DER-ES sobre a disponibilidade orçamentária, o Senhor Diretor-presidente do DER-ES, usando de suas atribuições legais na qualidade de ordenador de despesas, e em observância ao preceituado nos incisos I e II do art. 16 da lei Complementar n.º 101/2000, declarou a existência de dotação orçamentária e financeira suficiente para as despesas decorrentes da contratação, informando que os recursos para atendê-las no exercício de 2021, 2022 e 2023 possuem compatibilidade com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, e está incluído no orçamento do DER-ES, sendo proveniente da Fonte 107000005, Fundo Estadual para o Financiamento de Infraestrutura – FEFIN, conforme registrado à peça #579.

7. Da Secretaria de Controle e Transparência do Estado – SECONT/ES:

Enviados os autos à SECONT/ES para análise e manifestação quanto aos aspectos econômicos, financeiros e orçamentários da contratação pretendida, aquela Secretaria

de Controle procedeu a elaboração da Manifestação Técnica – COEN/SECONT N.º 011/2021, na qual fez diversos apontamentos técnicos necessários de revisão ou correção para a regularização do procedimento licitatório ainda em sua fase interna, conforme se lê à peça #147.

De tais apontamentos, os autos foram encaminhados à Diretoria de Obra de Infraestrutura Logística – DIREN/DER-ES para, através da Gerência de Projetos de Infraestrutura Logística – GEPRI/DER-ES, e da Gerência de Orçamento de Infraestrutura Logística – GEORC/DER-ES, proceder à instrução complementar requerida, juntando, para tanto, documentação atualizada e manifestação complementar às peças #159 a #188, especialmente com as considerações, iminentemente, técnicas trazidas à peça #177, e as atualizações às peças #315 a #332

8. Da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo:

Inicialmente, considerando os enunciados CPGE N.º 12 e 14, bem como os artigos 10, *caput*, e parágrafo 1.º da Resolução DER-ES N.º 03/2019, considerando, que há nos autos manifestação expressa da Comissão Permanente de Licitação de Obras de Rodovias – CPL informando uso de Edital Padrão PGE - RDC, conforme se lê à peça #133, e considerando que não há nos autos nenhuma informação quanto a alterações que apresentem relevância jurídica, conforme informado, salvo melhor juízo, não foi necessário o encaminhamento dos autos àquela Assessoria Jurídica.

9. Do Diretor de Obras de Infraestrutura Logística – DIREN/DER-ES:

Informo, inicialmente, que o presente relatório tem por escopo análise e deliberação quanto à conveniência da contratação pretendida, bem como da regularidade formal do presente processo, que originou o procedimento licitatório, e seus desdobramentos, em suas fases interna e externa, não sendo objeto deste relatório a análise quanto aos termos da Minuta de Edital de contratação, haja vista que, há nos autos, declaração expressa de que tal minuta trata-se do padrão PGE/ES, nos termos autorizados pela Resolução DER-ES N.º 03/2019, artigo 10, *caput*, e parágrafo 1.º, conforme se registra a peça #133.

As justificativas que ensejam a necessidade e demonstram a conveniência da contratação pretendida, estão pormenorizadas na inicial e no projeto de engenharia que a originou.

Diante da regularização instrutora dos autos, concluindo, assim, a fase interna da licitação, o Senhor Diretor-presidente do DER-ES autorizou a publicação de seu aviso no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo – DIO/ES de 26/02/2021, o que inaugurou a fase externa do procedimento, conforme se lê à peça #190.

Foi oportunizada às empresas/consócios interessados, a formulação de questionamentos acerca dos termos do Edital 001/2021, sendo-lhes apresentadas as respostas e subsídios conforme se lê às peças #198 a #377, inclusive com manifestação do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCE/ES.

Desta feita, tem-se que o procedimento licitatório em sua fase externa cumpriu os requisitos essenciais à sua regularidade, nos termos informados à peça #379, sendo possível a atualização da publicação do Aviso de Licitação, nos termos trazidos à peça #292, bem como, após os demais esclarecimentos técnicos trazidos, apresentação do aviso do resultado da licitação, sua adjudicação e homologação às peças #562 a #568.

Sendo assim, considerando toda instrução processual feita pela Diretoria de Obras de Infraestrutura Logística – DIREN/DER-ES na fase interna e externa do procedimento licitatório, especialmente, quanto ao atendimento às recomendações da SECONT/ES, considerando, ainda, a condução do procedimento pela Comissão Permanente de Licitação - CPL em sua fase externa, e a manifestação favorável do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCE/ES pela continuidade da contratação **manifesto entendimento pela conveniência e regularidade formal da contratação** do CONSÓRCIO MEAÍPE (JAN DE NUL – SANTA LUZIA – AQUAMODELO – DEC), elaboração do projeto básico, executivo de engenharia e execução das obras de contenção da erosão e restauração da Região Costeira de Meaípe, com extensão de 3.300m, no município de Guarapari-ES, sob circunscrição da Superintendência Executiva Regional I, objeto do presente Certame.

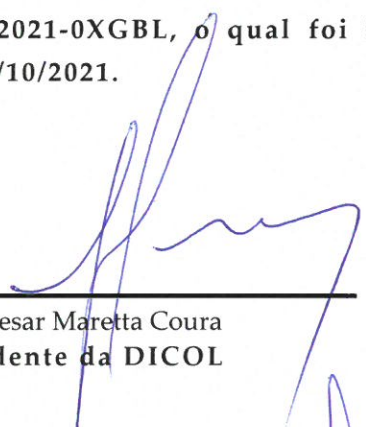
Vitória/ES, 22 de outubro de 2021.



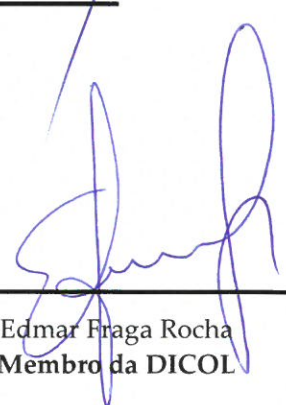
Jeferson Garcia Lima
DIRETOR DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA LOGÍSTICA DO DER-ES – DIREN/DER-ES

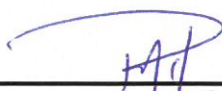
RELATO Nº048/2021-DIREN/DER-ES**RESOLUÇÃO DICOL Nº 48/2021**

A Diretoria Colegiada do DER-ES, em conformidade com o relatório apresentado pelo Diretor de Obras de Infraestrutura Logística do DER-ES, que fundamentou o mesmo com base nos documentos acostados pelas setoriais responsáveis pela instrução dos autos, resolve aprovar, por unanimidade, o assunto constante no Relato nº048/2021-DIREN/DER-ES, inserto no Processo 2021-0XGBL, o qual foi incluído na Ata da 19ª Reunião da DICOL realizada no dia 22/10/2021.

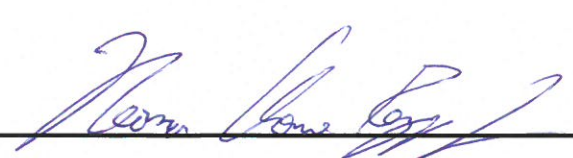


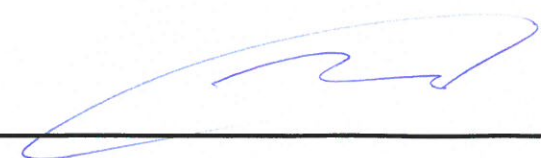
Luiz Cesar Maretta Coura
Presidente da DICOL

Jeferson Garcia Lima
Membro da DICOL

Edmar Fraga Rocha
Membro da DICOL

Rodrigo José Costa Nóbrega
Membro da DICOL

Grace Kelly Breda Bazilio de Souza (Respondendo)
(DECRETO Nº 212-S, de 9/2/2021)
Membro da DICOL

Neomar Antônio Pezzin Junior
Membro da DICOL

Rafael Grossi Gonçalves Pacífico
Membro da DICOL